



Resolução N° 01/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ACARAÚ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei n° 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBH constante no Art. 6º, do Decreto n° 32.470, de 22 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Acaraú, na sua 72ª Reunião Ordinária, ocorrida em 07 de fevereiro de 2024, na Resolução N° 01/2024;

Resolve:

Art. 1º – Será realizada operação dos Açudes do Vale, de modo emergencial, para atendimento das demandas, em virtude do cenário apresentado pela FUNCEME, em que está configurado a tendência de chuvas abaixo da média na Bacia do Acaraú;

Art. 2º – A operação emergencial para os açudes do Vale será realizada até o prazo de 30 de junho de 2024, ou até que seja realizada a alocação negociada de água;

Art. 3º - Definir para o Açude Araras, a vazão emergencial de 3.000 l/seg;

Art. 4º - Definir para o Açude Edson Queiroz a vazão emergencial de 350 l/seg;

Art. 5º - Definir para o sistema Aires de Sousa – Taquara, respectivamente, as vazões emergenciais de 1.000 l/seg e 300 l/seg;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do plenário do CBH Acaraú.

Sobral, 07 de fevereiro de 2024.

João Marcelo de Andrade Alves

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú